



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.140/2020

Acrescenta as alíneas “i”, “j”, “k” e “l” ao inciso III do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.016, de 12 de julho de 2016, que “Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC – para o período de 2016-2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar valores do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – PETIC – 2016/2021, em decorrência da necessidade de maior alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – PETRE –, consubstanciado na Resolução TRE-MG nº 1.007, de 17 de dezembro de 2015, conforme deliberações da IV Reunião de Análise da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC –, realizada em 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Resolução TRE-MG nº 1.016, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “i”, “j”, “k” e “l”:



“Art. 2º (...)

III – (...)

i) ACESSIBILIDADE: possibilidade de que todas as pessoas, incluindo as com deficiências e necessidades especiais, participem das atividades eleitorais e acessem serviços e informações da Justiça Eleitoral;

j) IMPARCIALIDADE: isenção na realização da Justiça, garantindo o exercício dos direitos e deveres dos cidadãos jurisdicionados;

k) CELERIDADE: agilidade no exercício das funções judicial e administrativa;

l) INOVAÇÃO: busca contínua da melhoria dos processos e do estímulo à capacidade criativa no oferecimento de soluções modernas às demandas sociais;

(...).”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

Relator



